



RESOLUÇÃO TJD/PE Nº 01 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o recesso do TJD/PE para o período de Carnaval.

O Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais (art. 9º, XV, do CBJD);

CONSIDERANDO o comunicado da Federação Pernambucana de Futebol, suspendendo as atividades nos dias 15 e 16 de fevereiro, correspondente ao período de carnaval,

RESOLVE

Art. 1º Suspender as atividades do Tribunal nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, retornando no dia 17 de fevereiro de 2021, no seu horário normal das 14:00 às 20:00hs

Recife, 12 de fevereiro de 2021.

Fábio Rodrigo de Paiva Henriques
Presidente do T.J.D.